



Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 198, DE 23 DE ABRIL DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no art. 94, item 3, alínea "b" do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.038249/2003, resolve:

Autorizar a Sociedade Mandaguari de Radiodifusão S/C Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, a efetuar a transferência indireta da outorga. Alterar o tipo societário da entidade e em decorrência, sua denominação que passará a ser Sociedade Mandaguari de Radiodifusão Ltda. Aprovar os quadros societário e diretivo da entidade.

EUNÍCIO OLIVERIA

(7.138-8 - 06.09.2004 - 149,60)

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 377, DE 13 DE SETEMBRO DE 2004

Aprova a adaptação do Regulamento sobre Áreas Locais para o Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral - STFC, para concessão de prazos para efeito de ajustes de caráter técnico-operacionais.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, e

CONSIDERANDO os argumentos apresentados pelas Concessionárias do Serviço Telefônico Fixo Comutado relativos a dificuldades técnico-operacionais para implementar as novas regras no prazo estabelecido no Regulamento sobre Áreas Locais para o Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral;

CONSIDERANDO deliberação tomada por meio do Circuito Deliberativo nº 973, de 9 de setembro de 2004, resolve:

Art.1º Aprovar, na forma do Anexo, a adaptação do Regulamento sobre Áreas Locais para o Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral - STFC, para concessão de prazos para efeito de ajustes de caráter técnico-operacionais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO JAIME ZILLER DE ARAÚJO
Presidente do Conselho

ANEXO

Art. 1º O art. 13 do Anexo I da Resolução nº 373, Regulamento de 3 de junho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. As Concessionárias de STFC na modalidade local terão os seguintes prazos, contados a partir da data de vigência deste Regulamento, para se adaptarem às suas disposições:

I - 60 (sessenta) dias para configurar como Área Local a área geográfica do município;

II - 90 (noventa) dias para configurar como Área Local a área geográfica de conjunto de municípios conforme previsto no parágrafo único do art. 4º deste Regulamento; e

III - 180 (cento e oitenta) dias para conferir Tratamento Local às localidades que, na data de vigência deste Regulamento, se enquadrem na definição de Áreas com Continuidade Urbana como previsto no inciso III do art. 7º deste Regulamento.

§ 1º As concessionárias do STFC na modalidade local devem comunicar às demais prestadoras sobre as adaptações em suas áreas de prestação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º As concessionárias do STFC poderão estender até 5 de outubro de 2004 os procedimentos necessários aos ajustes de caráter técnico-operacional da configuração da Área Local como a área geográfica do Município, excluídos os municípios situados nos setores 14 e 16 da Região I estabelecidos no Plano Geral de Outorgas, aprovado pelo Decreto nº 2.534, de 02 de abril de 1998.

§ 3º As concessionárias do STFC poderão estender até 4 de dezembro de 2004 os procedimentos necessários aos ajustes de caráter técnico-operacional da configuração da Área Local como a área geográfica do Município, para os municípios situados nos setores 14 e 16 da Região I estabelecidos no Plano Geral de Outorgas, aprovado pelo Decreto nº 2.534, de 02 de abril de 1998.

ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: VICTOR MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.733.113/0001-90
PROCESSO: 25351.189338/2002-12 AUTORIZ/MS: 0.02499.9
ENDEREÇO: AVENIDA SEN. PEDRO LUDOVICO Nº 735
BAIRRO: CENTRO CEP: 75240000 - BELA VISTA DE GOIAS/GO

ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: VIDE FÓRMULA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.517.149/0001-01
PROCESSO: 25351.182002/2002-29 AUTORIZ/MS: 0.01776.9
ENDEREÇO: RUA 04 Nº 424 QD F 02 LOTE 33
BAIRRO: SETOR OESTE CEP: 74110140 - GOIANIA/GO

ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: VIEIRA BOFF LTDA - ME
CNPJ: 03.413.967/0001-93
PROCESSO: 25351.217527/2002-92 AUTORIZ/MS: 0.10856.6
ENDEREÇO: RUA CAPITÃO SYLVIO FLEMING, Nº 250
BAIRRO: CENTRO CEP: 13300000 - ITU/SP

ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: VONO CARNEIRO & FILHO LTDA - EPP
CNPJ: 04.250.480/0001-08
PROCESSO: 25351.223253/2002-71 AUTORIZ/MS: 0.25498.9
ENDEREÇO: AVENIDA EMANCIPAÇÃO Nº 1550 LOJA 1-A
BAIRRO: JARDIM DO BOSQUE CEP: 13186237 - HORTOLANDIA/SP

ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: WELTER & FUCK LTDA-ME
CNPJ: 68.850.916/0001-74
PROCESSO: 25351.198581/2002-21 AUTORIZ/MS: 0.07958.6
ENDEREÇO: AVENIDA PARIGOT DE SOUZA Nº 134 A
BAIRRO: JARDIM PORTO ALEGRE CEP: 85906070 - TOLEDO/PR

ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:

Total de Empresas : 241

RESOLUÇÃO-RE Nº 322, DE 13 DE SETEMBRO DE 2004

O Adjunto da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição, que lhe confere a Portaria nº 13, de 16 de janeiro de 2004.

considerando o art. 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 ;

considerando o inciso IV do art. 50 e o § 3º do art. 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 593, de 25 de agosto de 2000, republicada no D.O.U. de 22 dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração de Excipiente, Retificação de Publicação, Cancelamento de Registro do Medicamento a Pedido, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DAVI RUMEL

ANEXO

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA 1.02568-5
TIOCONAZOL + TINIDAZOL
ANTIMICÓTICOS PARA USO TOPICO
Referência - CARTRAX 25351.006765/2003-55 07/2008
COMERCIAL 1.2568.0086.003-2 24 Meses
20 MG/G + 30 MG/G CREM VAG CT BG PLAS OPC X 35 G
104 ALTERAÇÃO DE EXCIPIENTE
190 RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - ANVISA
COMERCIAL 1.2568.0086.004-0 24 Meses
20 MG/G + 30 MG/G CREM VAG CX 100 BG PLAS OPC X 35 G (EMB HOSP)

104 ALTERAÇÃO DE EXCIPIENTE
190 RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - ANVISA
RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA 1.02352-8
DIDANOSINA (PORT. 344/98 LISTA C 4)
ANTIVIRÓTICOS (INIBE REPLICACAO VIROTICA)
Referência - VIDEX 25351.199012/2002-01 02/2009
COMERCIAL 1.2352.0117.001-1 24 Meses
25 MG COM MAST DISP CT FR PLAS OPC X 60 (EMB HOSP)
185 CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO A PEDIDO
COMERCIAL 1.2352.0117.002-8 24 Meses
100 MG COM MAST DISP CT FR PLAS OPC X 60 (EMB HOSP)
185 CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO A PEDIDO
COMERCIAL 1.2352.0117.003-6 24 Meses
200 MG COM MAST DISP CT FR PLAS OPC X 60 (EMB HOSP)
185 CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO A PEDIDO

RESOLUÇÃO-RE Nº 323, DE 13 DE SETEMBRO DE 2004

O Adjunto da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição, que lhe confere a Portaria nº 13, de 16 de janeiro de 2004.

considerando o art. 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 ;

considerando o inciso IV do art. 50 e o § 3º do art. 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 593, de 25 de agosto de 2000, republicada no D.O.U. de 22 dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Inclusão de Nova Apresentação Comercial, Inclusão de Nova Concentração já Aprovada no País, Inclusão de Novo Acondicionamento, conforme relação anexa.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DAVI RUMEL

ANEXO

EMS S/A 1.00235-1
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO
ANALGESICOS NAO NARCOTICOS
Referência - ASPIRINA 25351.007423/01-65 06/2006
COMERCIAL 1.0235.0508.005-7 24 Meses
100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 10
106 INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO COMERCIAL
COMERCIAL 1.0235.0508.006-5 24 Meses
100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20
180 INCLUSÃO DE NOVA CONCENTRAÇÃO JÁ APROVADA NO PAÍS
COMERCIAL 1.0235.0508.007-3 24 Meses
100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30
106 INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO COMERCIAL
COMERCIAL 1.0235.0508.008-1 24 Meses
100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 60
106 INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO COMERCIAL
COMERCIAL 1.0235.0508.009-1 24 Meses
100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 200 (EMB HOSP)
180 INCLUSÃO DE NOVA CONCENTRAÇÃO JÁ APROVADA NO PAÍS
COMERCIAL 1.0235.0508.010-3 24 Meses
100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)
106 INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO COMERCIAL
COMERCIAL 1.0235.0508.011-1 24 Meses
100 MG COM CT BL AL/AL X 10
111 INCLUSÃO DE NOVO ACONDICIONAMENTO
COMERCIAL 1.0235.0508.012-1 24 Meses
100 MG COM CT BL AL/AL X 20
111 INCLUSÃO DE NOVO ACONDICIONAMENTO
COMERCIAL 1.0235.0508.013-8 24 Meses
100 MG COM CT BL AL/AL X 30
111 INCLUSÃO DE NOVO ACONDICIONAMENTO
COMERCIAL 1.0235.0508.014-6 24 Meses
100 MG COM CT BL AL/AL X 60
111 INCLUSÃO DE NOVO ACONDICIONAMENTO
COMERCIAL 1.0235.0508.015-4 24 Meses
100 MG COM CT BL AL/AL X 200 (EMB HOSP)
111 INCLUSÃO DE NOVO ACONDICIONAMENTO
COMERCIAL 1.0235.0508.016-2 24 Meses
100 MG COM CT BL AL/AL X 500 (EMB HOSP)
111 INCLUSÃO DE NOVO ACONDICIONAMENTO
COMERCIAL 1.0235.0508.017-0 24 Meses
100 MG COM CT BL AL PLAS LEIT X 10
111 INCLUSÃO DE NOVO ACONDICIONAMENTO
COMERCIAL 1.0235.0508.018-9 24 Meses
100 MG COM CT BL AL PLAS LEIT X 20
111 INCLUSÃO DE NOVO ACONDICIONAMENTO
COMERCIAL 1.0235.0508.019-7 24 Meses
100 MG COM CT BL AL PLAS LEIT X 30
111 INCLUSÃO DE NOVO ACONDICIONAMENTO
COMERCIAL 1.0235.0508.020-0 24 Meses
100 MG COM CT BL AL PLAS LEIT X 60
111 INCLUSÃO DE NOVO ACONDICIONAMENTO
COMERCIAL 1.0235.0508.021-9 24 Meses
100 MG COM CT BL AL PLAS LEIT X 200 (EMB HOSP)
111 INCLUSÃO DE NOVO ACONDICIONAMENTO
COMERCIAL 1.0235.0508.022-7 24 Meses
100 MG COM CT BL AL PLAS LEIT X 500 (EMB HOSP)
111 INCLUSÃO DE NOVO ACONDICIONAMENTO